ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 482 / 2002

Ementa: Dispõe sobre a adequação da categoria de Guarda Municipal ao Plano de Cargos e Carreiras do Funcionalismo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU**,

Faz saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A categoria de Guarda Municipal passa a integrar o nível básico II na estrutura organizacional instituída pela Lei nº 128/92 - Plano de Cargos e Carreiras do Funcionalismo Municipal, em conformidade com o seu Anexo IV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 26 de fevereiro de 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito